



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 11 de março de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU MATERIAIS PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E DEMAIS ÁREAS PROTEGIDAS SOB GESTÃO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL

CHAMAMENTO PÚBLICO 15/2025

PROCESSO: 262.00001875/2025-22

O Estado de São Paulo, por intermédio da **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUNDAÇÃO FLORESTAL**, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL, por meio de seu Diretor Executivo, Sr. Rodrigo Levkovicz, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Chamamento para interessados em realizar a doação de serviços e materiais para apoio à realização de eventos que integram o calendário anual das Unidades de Conservação (UCs) e demais Áreas Protegidas sob sua gestão, nos termos e condições estabelecidos a seguir.

### 1. OBJETO

1.1. O presente chamamento tem por objetivo receber doações de bens e serviços destinados à realização de eventos socioambientais, culturais, educativos, científicos, esportivos e comemorativos promovidos pela Fundação Florestal, conforme o calendário anual de atividades de suas Unidades de Conservação e demais Áreas Protegidas.

1.2. As doações estão contempladas no âmbito da **Portaria Normativa 382/2023**, que dispõe sobre o recebimento de doações pecuniárias, bens móveis, imóveis, materiais permanentes e de consumo e serviços em edificações ou área inserida em áreas sob gestão da Fundação Florestal ou para apoio de programas, projetos e ações da Fundação Florestal e institui o Programa Adote Um Parque.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. As doações desempenham um papel essencial no fortalecimento das ações promovidas pela Fundação Florestal, permitindo a ampliação do alcance e da qualidade dos eventos realizados. A parceria com doadores possibilita a implementação de atividades enriquecedoras, contribuindo para a educação ambiental, o turismo sustentável e a valorização dos patrimônios naturais e culturais das Unidades de Conservação e Áreas Protegidas.

2.2. A realização de eventos institucionais nas Unidades de Conservação e demais Áreas Protegidas é uma estratégia fundamental para promover a conscientização ambiental, incentivar a participação social e divulgar ações de preservação da biodiversidade. Entretanto, a infraestrutura necessária para a organização desses eventos exige recursos e insumos que podem ser potencializados por meio de doações e parcerias estratégicas.

2.3. Diante desse cenário, a Fundação Florestal busca ampliar o apoio logístico, estrutural e operacional para a realização de eventos por meio da captação de doações de materiais e serviços

que viabilizem e aprimorem essas iniciativas. Essas contribuições podem envolver desde materiais gráficos, infraestrutura e alimentação até serviços de transporte, cobertura audiovisual e outras ações que fortaleçam a experiência dos participantes e a disseminação dos objetivos institucionais da Fundação Florestal. A iniciativa visa não apenas a execução eficiente dos eventos, mas também a integração de diversos setores da sociedade na promoção da conservação ambiental, garantindo benefícios educacionais, sociais e ambientais de longo prazo.

### 3. PRAZO E PROCEDIMENTO

3.1. As propostas poderão ser protocoladas até **31 de dezembro de 2025**, sendo encaminhadas exclusivamente por e-mail ao endereço eletrônico [parcerias@fflorestal.sp.gov.br](mailto:parcerias@fflorestal.sp.gov.br).

3.2. As propostas de doação serão analisadas pela equipe da Fundação Florestal, atendendo aos seguintes critérios:

3.2.1. Alinhamento da proposta enviada com os objetivos do evento;

3.2.2. Ações relacionadas à conservação e sustentabilidade;

3.2.3. Proximidade com os públicos-alvo que a Instituição almeja atingir.

3.3. A proposta de doação, se aceita, será formalizada mediante a celebração de Termos de Doação, e no caso de doações contínuas, Termo de Patrocínio, conforme Portaria Normativa FF/DE 382/2023. No caso de haver um ou mais interessados elegíveis, serão os mesmos convocados para assinatura do Termo.

3.4. Os serviços serão executados pelo **DOADOR** dentro do prazo de vigência do Termo de Doação, que entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

3.5. Após celebrado o Termo de Doação, o **DOADOR** se compromete em realizar a ação/doação na data estabelecida em proposta.

### 4. PROPOSTAS

4.1. Os interessados deverão entregar os seguintes documentos para análise:

4.1.1. Cópia do RG, CPF e CNPJ do doador;

4.1.2. Documento com foto do representante legal da empresa, quando aplicável;

4.1.3. Proposta detalhada contendo a descrição do serviço ou material proposto, incluindo:

- A descrição detalhada dos serviços e/ou materiais a serem doados;
- Quantidade e especificações técnicas (se aplicável);
- Prazo para disponibilização dos itens ou execução dos serviços.

4.2. Fica a critério do **DOADOR** propor outros itens, serviços ou ações além dos inicialmente especificados, mediante aprovação da Fundação Florestal.

4.3. O **DOADOR** poderá estipular as quantidades e os locais de entrega dos equipamentos ou a abrangência das ações, desde que alinhados às necessidades da Fundação Florestal.

4.4. As doações poderão contemplar todas as Unidades de Conservação e demais áreas protegidas sob gestão da Fundação Florestal, conforme definido em comum acordo entre as partes.

### 5. DIVULGAÇÃO DA PARCERIA

5.1. A parceria poderá ser divulgada por meio de redes sociais, revistas, jornais, telejornais e outros meios de comunicação, desde que previamente aprovada pela Fundação Florestal. A divulgação poderá incluir a logomarca do **DOADOR** e da **DONATÁRIA**, bem como o selo de parceiro, conforme as diretrizes institucionais.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Eventos fora do escopo deste chamamento, promovidos por terceiros, devem seguir as diretrizes estabelecidas pela **Portaria Normativa FF/DE 186/2013**, que estabelece procedimentos para realização de eventos nas Unidades de Conservação de Proteção Integral administradas pela Fundação Florestal, ou outra normativa que vier a substituí-la.

6.2. Casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva da Fundação Florestal.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**RODRIGO LEVKOVICZ**

Diretor Executivo